



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria de Educação Fiscal

Termo de Referência - SEEC/SEF/ASEF

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO/DF)

Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal (PRODEFAZ)

Fonte: BID – EMPRÉSTIMO Nº: 3040/OC-BR

Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001

Financiamento: Fonte: 136 – Operação de Crédito Externo.

Mutuário: DISTRITO FEDERAL da República Federativa do Brasil

Executor: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Ampliação do Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal (PEPDF)

- Implementação do Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal (PEPDF) por meio de ferramentas tecnológicas e com aporte da mecânica de jogos no formato lúdico-pedagógico.

1.2. Projeto 4.5: Ampliação do Programa de Educação Fiscal

- Concebido no Planejamento Estratégico da SEEC a partir da matriz de problemas, produtos e resultados identificados na missão de arranque do PROFISCO.

1.3. Meta Marca de Resultado:

- PEF/DF Implantado em 80 Escolas até 2020.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

2.1. Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC)

2.2. Endereço

- Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, sala 1001. CEP: 70075-900. Brasília – DF

2.3. Nome e Telefone do Responsável

- Marcelo Ribeiro Alvim
- Telefone 61 33128114

3. ANTECEDENTES

A Educação Fiscal é um tema contemporâneo de urgência e abrangência voltado para a formação da cidadania, pois, promove conhecimentos acerca da fiscalidade: a função social do tributo e o controle social da gestão pública, fundamentais para o empoderamento do Cidadão na sua relação com o Estado.

O Distrito Federal foi pioneiro no estado da arte em Educação Fiscal. Elaborou em 2002 o primeiro material didático sobre a temática constituindo a tese que foi disseminada nos cursos ofertados pela então Escola de Administração Fazendária (ESAF) que coordenava o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF).

Os conteúdos foram desenvolvidos em quatro focos temáticos: A Comunidade; A Cadeia Produtiva; O Contribuinte; e, A Retribuição, retratados em duas obras didáticas, a saber: Educação Fiscal: Livro do Professor – Tema Transversal (Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Série); e, O Futuro Somos Nós: Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal – Livro do Estudante (Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Série), distribuídas nas escolas da Rede Pública

de Ensino do DF.

Estes focos temáticos foram adaptados para uma linguagem andragógica em quatro módulos: Educação Fiscal no Contexto Social; Relação Estado-Sociedade; Função Social dos Tributos; e, Gestão Democrática dos Recursos Públicos.

Ao longo da implementação do PEFDF, o Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal (GEF/DF) identificou que a Transposição Didática quando ocorre por meio de metodologias que privilegiam a ludicidade, indo além da leitura de textos e da exposição de forma tradicional, contribui com o desenvolvimento de competências e habilidades que tornam o ensino e a aprendizagem da temática mais eficiente.

Nesse sentido, a inovação metodológica se faz necessária, com foco no lúdico-pedagógico e incorporando as Metodologias Ativas associadas à Mecânica de Jogos e ferramentas tecnológicas que permitam o gerenciamento do processo educativo.

4. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços especializados na criação/fabricação de Aplicativo Gamificado (APP) dos conteúdos de Educação Fiscal de forma lúdico-pedagógica com aporte das Metodologias Ativas para gerenciamento dos processos de ensino e de aprendizagem na implementação do Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral:

O objetivo da prestação de serviço é desenvolver os conteúdos da Educação Fiscal de forma lúdico-pedagógica, integrando mídias e tecnologias digitais, de modo a promover uma dinâmica de jogos com aporte das Metodologias Ativas, facilitando o ensino e a aprendizagem da temática em oitenta escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

5.2. Objetivos Específicos:

- Estimular o interesse da comunidade escolar em estudar os conteúdos da fiscalidade de forma lúdica por meio do uso interativo de ferramentas tecnológicas;
- Motivar a comunidade escolar a compreender, valorizar e desenvolver os conteúdos da Educação Fiscal;
- Promover a Auditoria Educativa nas escolas públicas do DF, como prática de controle social para a formação da Cidadania Fiscal;
- Incentivar a participação, a colaboração, a autonomia por meio da prática do protagonismo juvenil no processo de desenvolvimento crítico dos educandos à formação da cidadania.

6. JUSTIFICATIVA

O exercício da Cidadania Fiscal requer do cidadão, enquanto contribuinte, a compreensão da função do Estado de tributar e de aplicar de forma justa e eficiente os recursos arrecadados. Assim, os conhecimentos acerca da função social dos tributos e do controle social das políticas públicas visando a eficiência da gestão para atender com qualidade às necessidades do conjunto social são fundamentais para a formação cidadã.

Nesse sentido, a Educação Fiscal cumpre com o papel indutor no protagonismo do cidadão frente à efetiva gestão das políticas públicas, promovendo projetos que oportunizam a formação das gerações visando superar o “déficit de cidadania fiscal”, existente na relação primária do cidadão como principal agente financiador do Estado e, ao mesmo tempo, receptor direto da sua contraprestação.

Vale ressaltar que esta temática, até então, ficou de fora dos currículos acadêmicos e, conseqüentemente, dos currículos escolares, fato que aponta para a urgência de desenvolvê-la de forma sistematizada nos planejamentos escolares. Ressaltando, ainda, a sua amplitude, complexidade e concorrência com outros conteúdos pedagógicos e levando em conta o próprio processo sócio-histórico na formação da cidadania brasileira.

Contudo ao longo do trabalho de desenvolvimento da temática vem se consolidando um desenho metodológico com diversas etapas independentes e, ao mesmo tempo, articuladas, com passos fundamentais para alcançar os resultados com êxito, denominado pelo GEF/DF de *Ciclo Exitoso de Educação Fiscal*.

O PEF/DF foi instituído no Distrito Federal em 1998 pelo Decreto nº 19.734/98. Durante este período foi elaborado o primeiro material didático-pedagógico para a temática no país, composto pelo Livro do Professor; Livro do Estudante; Revista em Quadrinhos – Defenda seus Direitos; e, 21 vídeos, contendo, ainda, com a formação de aproximadamente dois mil professores. Tudo isso foi impulsionado pelos recursos do Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal – PROMOTEC que viabilizou o Plano de Trabalho do GEF/DF, à época. Assim, construiu-se a base estrutural do Programa.

No entanto, nas últimas décadas as mudanças tecnológicas impactaram o paradigma educacional, implicando aprimoramento do estado da arte da Educação Fiscal à busca de práticas pedagógicas inovadoras integradas a diversos recursos didáticos associados às novas tecnologias.

Nessa perspectiva, pensando em aprimorar essas práticas, processos, conhecimentos e saberes que permeiam a Educação Fiscal, além de tentar quebrar a resistência ao Tema, verifica-se a necessidade de utilizar novas tendências educacionais e suas metodologias que propõem uma aprendizagem e construção do conhecimento de forma ativa, integrando gamificação, ludicidade, mídias digitais e aplicativo tecnológico.

A partir desse espectro, surgiu a necessidade de se investir em estratégias lúdicas, atrativas, interativas e gamificadas que podem ser potencializadores do ensino/aprendizagem, do desenvolvimento do protagonismo e formação do ser humano, além de ser indutor da transformação pessoal, social e cultural contribuindo para exercício da cidadania no contexto da Educação Fiscal.

Tendo em vista o caráter metodológico inovador empregado neste Projeto, com a utilização da mecânica de jogos de forma lúdico-pedagógica e aplicativo gamificado, apoiados nos fundamentos das Metodologias Ativas, prospecta-se como potencial de implantação do **Projeto 4.5 – Ampliação do Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal** uma forte aceitação pela comunidade escolar e uma acentuada contribuição na formação para a cidadania com impacto positivo no desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal a médio e longo prazo e na mudança de comportamento

dos sujeitos frente as questões fiscais.

Um Projeto dessa envergadura exige uma equipe multidisciplinar com domínio em diversas áreas do conhecimento, habilidades e competências em variados métodos/metodologias que dialoguem entre si e com os conteúdos específicos e afins da Educação Fiscal.

Isso posto e considerando o histórico do Programa e a complexidade na execução da temática neste Projeto, observa-se que a proposta atualiza o estado da arte aprimorando o *Ciclo Exitoso da Educação Fiscal*, potencializando sua implementação, assim qualificando o processo agregando as Metodologias Ativas que coloca o estudante como protagonista da sua própria aprendizagem, além de facilitar o fazer pedagógico do professor que tem relevante papel na mudança de comportamento dos estudantes frente as questões da Cidadania Fiscal, bem como, da cidadania em seu sentido amplo.

7. ATIVIDADES

7.1. **Atividade 1:** Elaboração do Plano de Trabalho.

7.2. **Atividade 2:** Elaboração da identidade visual do Projeto.

7.3. **Atividade 3:** Constituir assessoria de marketing digital para elaborar estratégias de divulgação do Projeto nos diversos meios de comunicação.

7.4. **Atividade 4:** Criação/fabricação do Aplicativo Gamificado.

7.4.1. Entregável 1

- Versão experimental do Aplicativo (Projeto preliminar com a arquitetura e viabilidade técnica do Aplicativo; construção/customização do protótipo do Aplicativo; testagem do protótipo do Aplicativo).

7.4.2. Entregável 2

- Validação do Aplicativo com os devidos ajustes técnicos.

7.4.3. Entregável 3

- Aplicativo implementado

7.4.4. Entregável 4

- Suporte técnico na implementação do Aplicativo.

7.5. **Atividade 5:** Relatório Final.

8. PRODUTOS

8.1. **Produto 1:**

- Plano de Trabalho Elaborado contendo todo o escopo do Projeto com o planejamento, logística, organização e produtos constantes deste Termo de Referência.

8.2. **Produto 2:**

- Entrega da identidade visual do Projeto com logomarca, banners, flyers, cartazes, vinhetas visuais animadas para mídias sociais (stories e feed) em formato digital.

8.3. **Produto 3:**

- Assessoria de marketing digital constituída; criação de perfil do Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal em diversas mídias sociais; criação de campanhas, produção de conteúdos interativos e animados para divulgação nas plataformas virtuais utilizadas;

8.4. **Produto 4:**

- Aplicativo Gamificado entregue de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

8.4.1. Entregável 1

- Projeto preliminar entregue com a arquitetura e viabilidade técnica do aplicativo contendo: banco de dados (comandos SQL complexos, chaves estrangeiras, gatilhos, visões, integridade de transações, suporte a múltiplas transações online concorrentes entre usuários, estrutura para guardar dados Geor Referenciados PostGIS, métodos de índice por texto, linguagens procedurais, capacidade de lidar com grandes volumes de dados, opções de extensão através do usuário, tipos de dados, funções, operadores, funções de agregação); segurança criptografada de dados; versão web; interface e integração com as mídias sociais (YouTube, facebook, whatsapp e instagram); perfis de usuários; acesso em ambiente web (navegadores: internet explorer, chrome, mozilla e safari); compatibilidade com computadores, tablets e smartphones (No sistema operacional Android e IOS); software de manutenção livre que permita maior flexibilidade e uso legal dos seus recursos em outros contextos educacionais; interação da comunidade escolar com os órgãos públicos do GDF; compatibilidade com as plataformas utilizadas no GDF; acesso aos conteúdos da Educação Fiscal; etapas de gamificação; desafios práticos; podcasts; feedback instantâneo; produção de dados,

relatórios e pesquisas; acessar conteúdos externos cadastrados por meio de URL; recompensas; resultados em tempo real; engajamento cooperativo; premiação; integração do sistema de pontuação e ranking para games, jogos, festivais, mostras e similares; suporte para acrescentar arquivos, questionários, vídeos, links, repositórios e o que for necessário para gerenciamento e avaliação do Projeto; exibir todos os dados de contato e localização do usuário, de modo a auxiliar os administradores e responsáveis a entrarem em contato com o usuário durante o procedimento de premiação; oferecer interface WEB, que possibilite o acompanhamento dos resultados pela CONTRATANTE; permitir que os usuários recebam notificações Push; protótipo do Aplicativo customizado; Versão experimental do Aplicativo testada.

8.4.2. Entregável 2

- Ajustes técnicos da versão experimental do Aplicativo realizado e aplicativo validado conforme especificações do Entregável 1 do Produto 4.

8.4.3. Entregável 3

- Aplicativo Implantado com acesso disponível a todas funcionalidades, plataformas, telas e sistema operacional.

8.4.4. Entregável 4

- Infraestrutura e suporte técnico executado no serviço de soluções de problema na implementação do Aplicativo.

8.5. Produto 5:

- Relatório Final organizado com o registro e a análise dos processos e produtos resultantes do Projeto; repercussão de mídia espontânea, impactos auferidos e seus desdobramentos; produção de portfólio final no formato virtual com todos os textos, roteiros, produções, links para os vídeos, clipping, registros e depoimentos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos deverão ser encaminhados à contratante em versão preliminar para aprovação. Após aprovação, deverão ser entregues em forma definitiva para efeito de pagamento de acordo com o cronograma de desembolso.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE		PRODUTOS/ENTREGÁVEIS	DATA DE ENTREGA INICIAL	DATA DE ENTREGA FINAL
1	Elaboração do Plano de Trabalho	Plano de Trabalho elaborado	14/09/2020	25/09/2020
2	Elaboração da identidade visual do Projeto	Identidade Visual do Projeto elaborada	28/09/2020	02/10/2020
3	Constituir assessoria de marketing digital	Assessoria de marketing digital constituída com as estratégias de divulgação do Projeto divulgadas nos diversos meios de comunicação.	05/10/2020	09/10/2020
4	Criação do Aplicativo Gamificado.	1 - Versão experimental do Aplicativo (Projeto preliminar com a arquitetura e viabilidade técnica do Aplicativo; construção/customização do protótipo do Aplicativo; testagem do protótipo do Aplicativo).	13/10/2020	06/11/2020
		2 - Validação do Aplicativo com os devidos ajustes técnicos.	09/11/2020	13/11/2020
		3 - Implantação do Aplicativo	16/11/2020	20/11/2020
		4 - Suporte técnico na implementação do Aplicativo.	23/11/2020	30/11/2020
5	Relatório Final	Relatório Final organizado com o registro e a análise dos processos e produtos resultantes do Projeto; repercussão de mídia espontânea, impactos auferidos e seus desdobramentos; Produção de Portfólio final no formato virtual com todos os textos, roteiros, produções, links para os vídeos, clipping, registros e depoimentos.	11/01/2021	15/01/2021

11. CUSTO

ATIVIDADE		PRODUTOS/ENTREGÁVEIS	CUSTO
1	Elaboração do Plano de Trabalho	Plano de Trabalho elaborado	R\$ 104.155,35
2	Elaboração da identidade visual do Projeto	Identidade Visual do Projeto elaborada	R\$ 90.499,41
3	Constituir assessoria de marketing digital	Assessoria de marketing digital constituída com as estratégias de divulgação do Projeto divulgadas nos diversos meios de comunicação.	R\$ 101.034,98
4	Criação do Aplicativo Gamificado	1 - Versão experimental do Aplicativo (Projeto preliminar com a arquitetura e viabilidade técnica do Aplicativo; construção/customização do protótipo do Aplicativo; testagem do protótipo do Aplicativo).	R\$ 125.139,11
		2 - Validação do Aplicativo com os devidos ajustes técnicos.	R\$ 38.213,67
		3 - Implantação do Aplicativo.	R\$ 38.213,67
		4 - Suporte técnico na implementação do Aplicativo.	R\$ 38.213,67
5	Relatório Final	Relatório Final organizado com o registro e a análise dos processos e produtos resultantes do Projeto; repercussão de mídia espontânea, impactos auferidos e seus desdobramentos; Produção de Portfólio final no formato virtual com todos os textos, roteiros, produções, links para os vídeos, clipping, registros e depoimentos.	R\$ 78.923,72
TOTAL			R\$ 614.393,57

12. PERFIL E SELEÇÃO

12.1. Por se tratar de um objeto de contratação com relevante grau de complexidade e inovação, qual seja, o desenvolvimento dos conteúdos de Educação Fiscal de forma gamificado com foco no lúdico-pedagógico e com aporte das Metodologias Ativas, gerenciamento do processo educativo por meio do aplicativo, cabe ressaltar que para se fazer frente a este trabalho incomum, original, faz-se necessário a contratação de empresa com um corpo técnico que apresente conhecimento especializado e domine os conteúdos principais e afins da temática e, ao mesmo tempo, tenha know how nas diversas áreas de conhecimento que envolvem a Educação Fiscal como Tema Transversal que dialoga com os Componentes Curriculares das áreas de conhecimento da Educação Básica constantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a saber: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, cujo métodos e objetos de cada “disciplina” dessas áreas conversam com os conhecimentos, conteúdos e trilhas de aprendizagem contidas nos materiais didáticos-pedagógicos (Matriz Circular) da Educação Fiscal do Distrito Federal.

12.2. Cabe ressaltar, ainda, que a contratada além do domínio técnico-pedagógico descrito acima deverá elaborar aplicativo gamificado, constituindo-se de repositório para acesso, troca de conhecimento, transferência de tecnologias aos professores e aos estudantes das 80 (oitenta) escolas que correspondem a meta deste Projeto. Nesta esteira, seguem os requisitos para contratação devendo a contratada apresentar:

- a) Expertise em Educação Fiscal com domínio dos conteúdos nos quatro focos temáticos (A Comunidade; A Cadeia Produtiva; O Contribuinte; e A Retribuição) constantes do material didático-pedagógico do Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal (PEFDF);
- b) Know How para desenvolver a Educação Fiscal como Tema Transversal nas etapas e modalidades da Educação Básica em consonância com a BNCC e a proposta pedagógica das escolas da Rede Pública de Ensino do DF;
- c) Conhecimento técnicos em tecnologias para produção de aplicativo gamificado com os conteúdos de Educação Fiscal com capacidade de compartilhar arquivos, interatividade, postagem de vídeos e textos, acessar conteúdos externos, realizar cadastro com login, realizar pesquisas, elaborar relatórios e suporte à formação continuada dos professores, etc.

13. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal do contratado, serão exigidos os seguintes documentos que deverão ser apresentados juntamente com a proposta quando convidado:

13.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

II. a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

III. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I - Termo de Referência, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, ato consecutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial.

IV. declaração que não emprega menor

- Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, e não usa mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

13.2. Do julgamento da habilitação

13.2.1. Considerando o disposto no art. 97, e caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

- a) cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

c) é assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

13.2.2. Ficam impedidas de habilitarem os empresários / empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

14.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O resultado final do processo de seleção da empresa, após aplicação do método de Seleção Baseado na Seleção nas Qualificações do Consultor (SQC), ocorrerá por publicação na página Web da SEF/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, no United Nations Development Business (UNDB) e no site do Banco.

15.2. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final do processo de seleção.

15.3. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Comissão Permanente de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na Diretoria de Suprimentos e Licitações (DISUL/SUAG), endereço no endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Corporate – Torre B, 8º Andar, CEP: 70.308-200 – Brasília/Distrito Federal.

15.4. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações do processo seletivo; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo de seleção para responder legalmente pelo empresa.

15.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesma empresa.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios

15.7. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de seleção na sede da DISUL.

15.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação das empresas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

15.9. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as empresas.

16. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

16.1. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

b) Agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

16.2. A vedação de que trata o item 17.1 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Participar das reuniões prévias para alinhamento do regular execução do Plano de Trabalho alinhado às necessidades do Governo do Distrito Federal;

17.2. Atender às solicitações da contratante relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados;

17.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no termo de referência;

17.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

17.5. Dar ciência ao executor do contrato de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993;

17.7. Arcar com todos os custos necessários para a execução do serviço, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

- 17.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 17.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;
- 17.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 17.14. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Aprovar o conteúdo programático do Plano de Trabalho após a fase de alinhamento às necessidades do Governo do Distrito Federal;
- 18.2. Apresentar os Produtos conforme Plano de Trabalho aprovado;
- 18.3. Aprovar o cronograma de realização das atividades;
- 18.4. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 18.5. Proceder à supervisão e aceite dos serviços prestados, bem como o recebimento provisório ou definitivo;
- 18.6. Designar o Executor/Gestor do Contrato;
- 18.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, fornecendo as partes interessadas formulário de avaliação para que possam anotar suas impressões sobre o conteúdo dos produtos que serão disponibilizados;
- 18.8. Efetuar os pagamentos ajustados;
- 18.9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 18.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS E DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS

19.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que os serviços objeto do certame em tela não é considerado de alto vulto, o qual se resume em prestação de serviço comum de locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para o grupo, podendo haver subcontratações de parcelas não relevantes do objeto deste Termo de Referência.

19.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para a execução do serviço, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 nos arts. 72 e 78, inciso VI, fica autorizada a subcontratação de serviços para eventos como locação de espaço, mobiliário, maquinário, iluminação, montagem de estandes, instalações provisórias, contratação de equipe de apoio, limpeza e segurança, bem como alimentação, transporte e hospedagem, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade, eficiência e obrigações legais de todos os atos.

20.2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência da CONTRATANTE.

20.3. É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.

20.4. A subcontratação deverá ser efetivada, mediante, contrato celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, e somente após verificado, pela Administração, em relação ao serviço subcontratado, o atendimento das seguintes condições de habilitação: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), consoante incisos I, II, IV e V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

20.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.6. É vedada a participação de consórcio uma vez que o serviço a ser contratado não é considerado de alto vulto, porém será permitida a subcontratação dos serviços, no percentual de até 40% do valor do contrato.

21. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM ITENS

21.1. Este Termo em epígrafe foi elaborado sem o parcelamento do objeto em itens, haja vista tratar-se de contratação de empresa para a prestação de serviço comum de infraestrutura para realização do evento subscrito, sendo que o objeto deste termo de referência não é divisível e que o parcelamento em itens poderia causar prejuízos dos serviços prestados. Ademais, em se tratando de mesmo contratado o grupo, o valor global será economicamente mais viável.

21.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo nosso).

21.3. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupo, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.

21.4. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos", (grifo nosso) Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

21.5. No presente caso a divisão por grupos encontra respaldo por haver total correlação no processo produtivo de cada item que o compõe.

21.6. Assim, o presente Termo foi elaborado em grupo único, pois sua subdivisão prejudicará a contratação, uma vez que a não entrega ou atraso de algum dos objetos pretendidos prejudicará o objetivo final da contratação. Há que se ressaltar também que a visão do conjunto definirá a qualidade, compondo o todo único, harmônico. Por este motivo será em GRUPO ÚNICO para que não haja prejuízo do conjunto.

22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

22.1. Responsáveis pela elaboração:

GLADIS ZENKNER SARTINI

Assessoria de Educação Fiscal

Chefe

CICERO ROBERTO DE MELO

Assessoria de Educação Fiscal

Assessor

De acordo.

Considerando os termos do inciso I, § 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Secretário Executivo da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **GLADIS ZENKNER SARTINI - Matr.0032347-0**, **Chefe da Assessoria de Educação Fiscal**, em 27/08/2020, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO ROBERTO DE MELO - Matr.0201091-7**, **Assessor(a)**, em 27/08/2020, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RIBEIRO ALVIM - Matr.0033630-0, Secretário(a) Executivo(a) de Fazenda**, em 28/08/2020, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **46106831** código CRC= **A711F3E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QUADRA 02 BLOCO A - ED. VALE DO RIO DOCE - Bairro Asa Norte - CEP 70040-909 - DF

3312-3312-8225

00040-00030466/2019-17

Doc. SEI/GDF 46106831